



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 0016066865/2023 - SES.UAA.ACA

Joinville, 02 de março de 2023.

À SAP.LCT

Assunto: Instituto Priscila Zanette

Em resposta ao Memorando SEI Nº 0016043486/2023 - SAP.LCT, conforme descrito anteriormente e considerando que as adequações se tratavam de aspectos documentais CNPJ e Alvará Sanitário, a equipe técnica das áreas de Serviços Especiais em conjunto com Controle e Avaliação retornou ao Instituto Priscilla Zanette, atendendo a demanda judicial para realização da Visita Técnica, bem como após nova demanda para conceder o prazo de 10 dias para adequação conforme previsto em Edital.

São mantidas as informações conforme descrito no memorando 0016039235:

Considerando o solicitado através do Memorando SAP.LCT 0015722133 e a Notificação 0015853119 enviada ao Instituto Priscila Zanette na data de 10/02/2023, realizamos na data de 24/02/2023 a visita técnica onde verificou-se que:

O Alvará Sanitário que consta no local é o mesmo no documento SEI 0013730554, pág. 17, e da vistoria anterior; ou seja, a licença do Alvará é para a atividade de "Escritório-Serviços Administrativos", diferente do objeto do Edital (Serviço de Residência Terapêutica, Pregão Eletrônico Nº 050/2022). A equipe responsável pela vistoria não possui competência técnica para verificar se a empresa apresenta as condições sanitárias de funcionamento, sendo esta uma atribuição exclusiva da Vigilância Sanitária.

A estrutura física consiste em uma casa com área administrativa na parte da frente e residência terapêutica no restante. A estrutura física da casa como um todo cumpre os requisitos previstos no Roteiro de Vistoria.

Na data da segunda visita a equipe observou que o CNPJ nº 12.439.273/0001-16, foi alterado e incluídas as atividades descritas no Edital 050/2022, passando a atender o objeto do pregão.

Encaminha-se abaixo o roteiro disponibilizado no Item 10 - Condições Gerais do Anexo V - Termo de Referência do Edital e no Anexo VI - Roteiro de Vistoria após vistoria realizada pelos auditores da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação, Allan Abuabara, Edilaine Pacheco Pasquali e Doriane Rosa Lemke e a coordenadora da Gerência de Serviços Especiais Ana Caroline Giacomini, na data de 24/02/2023, conforme segue:

ANEXO VI

ROTEIRO DE VISTORIA

Conforme item 12 - DA VISITA TÉCNICA, subitem 12.1, do Edital nº 050/2022, a licitante classificada e habilitada receberá vistoria em suas dependências, para a aferição dos requisitos de habilitação e onde serão avaliados os seguintes itens:

ROTEIRO DE VISTORIA	Atende o exigido	
Casa possui capacidade para 10 moradores	Sim (x)	Não ()
Possui no mínimo 6 quartos	Sim (x)	Não ()
Quartos com no máximo 2 moradores	Sim (x)	Não ()
Ar condicionado em todos os quartos	Sim (x)	Não ()
Camas com colchões protegidos	Sim (x)	Não ()
Quartos com armários individuais com portas	Sim (x)	Não ()
Quartos com cortinas	Sim (x)	Não ()
Possui no mínimo 4 banheiros adaptados para os moradores divididos em masculino e feminino	Sim (x)	Não ()
Possui no mínimo 1 banheiro para profissionais	Sim (x)	Não ()
Cozinha completa com fogão, microondas, geladeira, freezer, forno elétrico, pia, e armários para guardar mantimentos, panelas, louças e talheres; bebedouro ou filtro	Sim (x)	Não ()
Possui espaço para alimentação equipado com mesas e cadeiras que possibilite que todos os moradores possam se alimentar concomitantemente	Sim (x)	Não ()
Possui lavanderia com tanque, secadora, máquina de lavar de 15 quilos ou industrial com local para guardar materiais de limpeza; varal interno e externo;	Sim (x)	Não ()
Sala de convivência possui sofá que acomode todos os moradores, e com SmarTV de no mínimo 40" com antena digital, internet wi-fi e ar-condicionado	Sim (x)	Não ()
Possui armários com chaves para os profissionais guardarem seus pertences	Sim (x)	Não ()

Sala de enfermagem contendo mesa, armário com chave para armazenar, separar medicações e arquivar prontuários dos moradores e geladeira para armazenar medicamentos	Sim (x)	Não ()
Sala de reunião	Sim (x)	Não ()
Arquivo para armazenar fichas e prontuários dos moradores	Sim (x)	Não ()
Possuir sala para profissionais com espaço para enfermagem contendo mesa, geladeira e armário com chave para armazenar, separar medicações.	Sim (x)	Não ()
Refeitório com espaço para acomodar até 10 moradores.	Sim (x)	Não ()
Casa preferencialmente térrea, no caso em que a casa não for térrea, destinar as áreas dos profissionais para o primeiro andar, possibilitando que a maior parte das áreas destinadas aos usuários estejam no primeiro piso.	Sim (x)	Não ()

Para os pontos onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização indique o não atendimento ao exigido, a contratada deverá providenciar as adequações no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

Para finalizar, entendemos que ao recebermos o processo a empresa encontra-se **habilitada**, portanto o julgamento das alterações documentais listadas no memorando 0016039235 não cabem a esta equipe técnica que cumpriu com a demanda recebida.

12 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 - Após o julgamento das propostas e **habilitação**, a empresa classificada e habilitada receberá a vistoria da Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Saúde às suas instalações, **para aferição aos requisitos de habilitação**.

12.2 - A Visita Técnica será realizada seguindo o roteiro disponibilizado no Item 10 - Condições Gerais do Anexo V - Termo de Referência do Edital e no Anexo VI - Roteiro de Vistoria.

12.2.1 - O roteiro de vistoria poderá ser reajustado para incluir as novas legislações que possam surgir, bem como para adequação às alterações das legislações até o presente momento aplicadas neste Edital.

12.3 - O não cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proponente.

12.3.1 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos na Visita Técnica, avaliados pela Comissão Técnica, também implicará na desclassificação da proponente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Giacomini, Coordenador (a)**, em 02/03/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Doriane Rosa Lemke, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Abuabara, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2023, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016066865** e o código CRC **E2CCC9F8**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.173491-0

0016066865v13